

125921/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048-22/2023

Tendo em vista a previsão do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de alteração de dotação orçamentária (Atividade) no Contrato nº 048-22/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **POSTO CONQUISTA - LTDA**, fazendo-se necessário modificá-lo nos seguintes termos:

- 1- Fica alterada a dotação orçamentária do Contrato nº 048-22/2023, **com a inclusão da Atividade 2020 – Secretaria Municipal de Educação**, devendo essa alteração ser devidamente anotada no SIGA, conforme solicitação da autoridade competente, anexada ao Protocolo GEP 125921/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Contrato.

Após lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado e assinado, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para que produzam efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista, 01 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CONTRATANTE

RODRIGO CARDOSO BULHÕES

CPF Nº 839.422.205-63

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 75565 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: POSTO CONQUISTA LTDA

CPF/CNPJ: 16.346.652/0001-12

Endereço do imóvel: Avenida Brumado Nº1305 - IBIRAPUERA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45075-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 18/09/2025 ✓

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025

Chave de validação: a0c3e9ed

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.346.652/0001-12
Razão Social: POSTO CONQUISTA LTDA
Endereço: AV BRUMADO 1305 / ALVORADA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091604040193217163

Informação obtida em 18/09/2025 09:24:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CONQUISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.346.652/0001-12

Certidão nº: 55122131/2025

Expedição: 18/09/2025, às 09:31:22

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CONQUISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.346.652/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO CONQUISTA LTDA
CNPJ: 16.346.652/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:21 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **BF42.3EF8.94FF.0CDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254787766**

RAZÃO SOCIAL POSTO CONQUISTA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 027.948.677	CNPJ 16.346.652/0001-12

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TERMO DE APOSTILAMENTO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048-22/2023

1- **CONTRATADA:** POSTO CONQUISTA - LTDA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO: 1 Fica alterada a dotação orçamentária do Contrato nº 048-22/2023, com a inclusão da Atividade 2020 – Secretaria Municipal de Educação, devendo essa alteração ser devidamente anotada no SIGA.

2- **Fundamentação:** art. 136 da Lei nº 14.133/2021 **Data de assinatura:** 01/10/2025.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 489.2011

Tendo em vista a previsão do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e o quanto dispõe a Cláusula Quarta do Contrato nº 489/2011, de locação de imóvel, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **M.S.N.I. ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, faz-se necessário registrar o reajuste de preços previsto no próprio contrato, nos seguintes termos: Fica reajustado o valor mensal pago pela locação do imóvel, objeto do Contrato nº 489/2011, com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, passando de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para **R\$ 23.696,90 (vinte e três mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**. Fica incluído o Subelemento 10 à dotação do Contrato nº 489/2011, devendo essa alteração ser devidamente anotada no SIGA.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024 -

1ª CONVOCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADMISSÃO DE CANDIDATOS.

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, no uso das atribuições conferidas pela Lei 421/87 e Decreto nº 23.038/2024, amparado nos itens 10.6, 10.7 e